

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
FEDERAÇÃO DE BADMINTON DO ESTADO DA PARAÍBA - FEBAPB
CNPJ: 08.978.380/0001-45**

**ELEIÇÕES PARA O PERÍODO DE JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ELEIÇÃO 2020
PRESIDENTE e VICE-PRESIDENTE e MEMBROS DO CONSELHO FISCAL**

A **FEDERAÇÃO DE BADMINTON DO ESTADO DA PARAÍBA – FEBAPB**, por meio do seu presidente, Sr. Franklin Keill Batista Martins, no uso de suas atribuições estatutárias, em especial nos termos dos artigos 26º e 27º, “b” e “c” e “§ 2º” e também no seu “§ 3º” do artigo 33º do Estatuto Social da FEBAPB, faz saber aos que deste Edital tiverem conhecimento, a sua publicação, bem como **CONVOCAR** todos os representantes das **ENTIDADES FILIADAS**, com direito a voto e que estão adimplentes, a se reunirem em **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA** da entidade a ser realizada no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – IFPB, situado à Av.: Primeiro de Maio, 720 – Jaguaribe – João Pessoa/PB, no dia **12/12/2020**, a partir das **09h00** em primeira chamada e **10h00** em segunda e última chamada, iniciando-se com o número de Entidades presentes.

A AGO será realizada para deliberar a ordem do dia com o objetivo único de eleger o novo Presidente e Vice-Presidente e os membros do Conselho Fiscal da FEBAPB, para o quadriênio de **2021-2024**. Após a apuração dos votos das Entidades será proclamado a chapa vencedora e o novo Presidente e Vice-Presidente e os membros do Conselho Fiscal eleitos, tomarão posse no dia 01 de janeiro de 2021, assumindo assim as atividades para o novo ciclo olímpico.

João Pessoa (PB), 23 de outubro de 2020.



Franklin Keill batista Martins
Presidente FEBAPB

COMISSÃO ELEITORAL:

A Comissão Eleitoral da Federação Paraibana de Badminton – FEBAPB, no uso de suas atribuições, publica este edital, que regulamenta a inscrição de chapas para os interessados a apresentarem candidatura para concorrer na eleição de escolha do Presidente e Vice-Presidente e dos membros do Conselho Fiscal desta federação, para o período de janeiro de 2021 a dezembro de 2024, conforme o que rege o Estatuto Social da entidade nos termos dos seus artigos 26º e 27º, “b” e “c” e “§ 2º” e também no seu “§ 3º” do artigo 33º.

Para poder pleitear inscrição, as candidaturas devem ser apresentadas e protocoladas até o dia **20/11/2020 até às 23:59h**, na sede da federação no seguinte endereço: Av.: 12 de outubro, 207 – Jaguaribe – João Pessoa/PB. Todas as chapas apresentadas será encaminhada para esta Comissão Eleitoral. **NÃO RECEBEREMOS INSCRIÇÕES FORA DO PRAZO ESTABELECIDO.**

Considerando o Art. 28º, alínea “b”, a **COMISSÃO ELEITORAL** comunicará aos representantes até o dia **25/11/2020** após o recebimento das documentações requerendo candidatura a homologação da chapa como também o indeferimento da mesma, com os motivos da decisão.

Em caso de indeferimento, será concedido à chapa, uma única vez, o prazo de 2(dois) dias úteis para regularização da exigência.

Decorrido o prazo para **indeferimento e ou regularização das chapas** dos candidatos, a **relação das chapas válidas** será publicada no site da FEBAPB até o dia **29/11/2020**.

Quaisquer solicitações dos representantes das chapas junto à **COMISSÃO ELEITORAL**, deverá ser feita por escrito ou encaminhado para o e-mail: **comissaoeleitoral@febapb.com.br**

Deve ser utilizado o formulário exclusivo de **INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÕES 2020** para Presidência e Vice-Presidência e para os membros do Conselho Fiscal constante do site da FEBAPB (**www.febapb.com.br**) totalmente preenchidos com a qualificação completa (Nome, RG e CPF) de todos os componentes da chapa com suas respectivas assinaturas.

A assinatura na chapa do candidato a Presidência deve estar com firma reconhecida por similitude.

O formulário para os membros do Conselho Fiscal que compõem a respectiva chapa deverão estar totalmente preenchidos, com a qualificação completa dos candidatos e deve estar assinado por todos, e, ao menos, 01 (um) membro da chapa candidato a membro **EFETIVO**, com firma reconhecida por similitude.

Para fins de votação, são considerados os **filiados com direito a voto**, de acordo com o disposto no art. 26º - § 1º, alíneas “a, b, c, d” e § 2º do Estatuto da FEBAPB, aqueles que:

- a) Contem, no mínimo, com 1 (um) ano de filiação;
- b) Figurem na relação que deverá ser publicada pela Entidade, juntamente com o edital e convocação da Assembleia Geral e tenham atendido às exigências legais estatutárias;
- c) Preencham todos os requisitos previstos nos Artigos 11º a 16º, conforme o caso; e
- d) Estejam em pleno gozo dos seus direitos.

§ 2º. As pessoas jurídicas filiadas poderão constituir procuradores com poderes específicos para sua representação em cada uma das Assembleias Gerais, devendo os representantes ser maiores de 18 (dezoito) anos.

Após análise dos requisitos estatutários para participação, são consideradas por esta Comissão as **entidades filiadas com direito a voto** e, portanto, convocadas a participarem da AGO, as seguintes entidades:

- 1) **Esporte Clube Cabo Branco – ECCB**
- 2) **Grêmio Esportivo Comunitário da UFPB – GRECO**
- 3) **Lar Fabiano de Cristo – LAR FABIANO**
- 4) **Associação Atlético Banco do Brasil – AABB PATOS**
- 5) **Associação de Pais, amigos e mestres do Centro de Educação da PM – APAMECE/PMPB**
- 6) **Associação Guarabirense de Badminton – BADMINTON NA PRAÇA**
- 7) **Associação Desportiva Clube Fúria – LPBE**

Em caso de inscrição de apenas uma chapa, ela será declarada vencedora por aclamação, sendo desnecessário o escrutínio; artigo 27º, alínea “b”.

A votação será feita mediante a apresentação de documento de identificação do representante do clube ao qual está filiado ou credenciamento com firma reconhecida que lhe outorga direitos para o devido fim, podendo ser aceito outro documento de identificação oficial. Ao votar, o eleitor assinará a folha de votação e depositará seu voto na urna.

Ademais, deverão ser observadas e cumpridas às exigências do Estatuto vigente, para a Assembléia Geral, a ser realizada no mesmo endereço acima mencionado. Cada entidade filiada será representada por um de seus membros devidamente credenciado, desde que maior de 18 (dezoito) anos. Caso os mesmos não possam participar, deverão através de procuração assinada e com firma reconhecida, nomear um substituto, vedado ao representante a cumulatividade de procurações, sendo a representação unipessoal, nos exatos termos do Estatuto da FEBAPB.

Será obrigatório o uso de máscaras, de modo a evitar aglomeração e preservar a sua integridade, somente poderão estar presentes na sala em que será realizada a Assembleia Geral Ordinária as seguintes pessoas: **(a)** os componentes da mesa diretora da AGO; **(b)** os representantes das entidades com direito a voto; **(c)** os candidatos das chapas inscritas e seus respectivos advogados; **(d)** a Comissão Eleitoral; **(e)** os fiscais de cada chapa; **(f)** o pessoal de apoio da FEBAPB necessário para o deslinde do pleito, inclusive a assessoria jurídica; e, ao final, para a apuração dos votos, **(g)** veículo de imprensa devidamente credenciado.

Encerradas a votação a **COMISSÃO ELEITORAL** iniciará imediatamente a contagem dos votos, sendo eleita a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.

A chapa vencedora será proclamada imediatamente, após a divulgação dos resultados das eleições.

A posse da chapa vencedora do Presidente e Vice-Presidente e os membros do Conselho Fiscal eleitos, tomarão posse no dia 01 de janeiro de 2021, assumindo assim as atividades para o novo ciclo olímpico.

Os casos omissos serão resolvidos pela **COMISSÃO ELEITORAL**, observados o Estatuto da FEBAPB.

João Pessoa (PB), 23 de outubro de 2020.

COMISSÃO ELEITORAL:

João Matias de Lima Neto - OAB 15.662-B/RN
Alyne Menezes Brindeiro de Araújo - OAB 14.443/PB
Roberta de Lima Silva - CPF: 070.710.344-43